



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 05/94 - E

ALTERAÇÃO REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA
LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29
DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR-
PADRÃO REFERENCIAL, EM 40% .

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

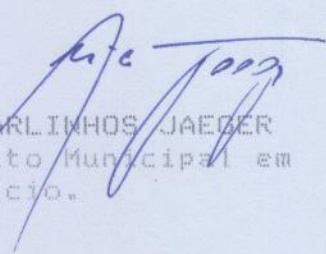
Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

" Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em CR\$ 42.834,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros reais e trinta e três centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 08 de fevereiro de 1994; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em
Exercício.

Registre-se e Publique-se


CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº _____ <u>08 FEV 94</u> <i>[Signature]</i>
--

MENSAGEM 05/94 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos remetendo, para apreciação extraordinária e em regime de urgência, o Projeto de Lei 05/94 - E que trata do reajuste salarial, do mês de fevereiro, aos Servidores Públicos Municipais.

Estamos repondo 40%, o que significa acompanhar os níveis da inflação que gira ao redor disso.

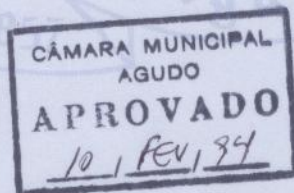
Destarte, o menor salário do Município fica em 1.4 do salário mínimo vigente, que é o patamar desejado, tanto por governantes, como governados.

Aguardamos uma aprovação tranqüila, considerando que os valores foram submetidos a aprovação da ASERMA e SIPROMA.

Sem outro Particular, firmamo-nos,

Cordialmente,

Agudo, 08 de fevereiro de 1994.



[Signature]
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em
Exercício.